ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
16 MAR. 2020
Doc. Recebido
ás ____:____ horas
Ass.
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2020.
PROJETO DE LEI N.º 21 /2020.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Credito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 730.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Criação de ficha para o Convênio 008/2020/PJ/DER-RO**, que tem como Objeto Construção de Porto com Orla no Distrito de Porto Murtinho.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **16 de Março de 2020.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Av. Guaporé, 4557, Cidade Alta
CEP: 76.935-000
Tele/fax: (69) 3621-2580

Projeto de Lei nº. 21 /2020

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Credito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 730.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 730.000,00 (Setecentos e Trinta Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT. ESPORTE LAZER E TURISMO.	
02.05.23.695.	TURISMO.	
02.05.23.695.0023.	PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.	
02.05.23.695.0023.1121	**CONV. 008/2020/PJ/DER-RO CONST. DE PORTO COM ORLA NO DIST. DE PORTO MURTINHO**	
4.4.90.51 FICHA: 462	Obras e instalações	R$ 730.000,00.
	Total do Crédito	**R$ 730.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 730.000,00 (Setecentos e Trinta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** conforme programação abaixo.

§ 1º - O valor de R$ 691.578,95 (Seiscentos e Noventa e Um Mil e Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos), **se Trata de Excesso de Arrecadação do Convênio 008/2020/PJ/DER-RO que tem como Objeto Construção de Porto com Orla no Distrito de Porto Murtinho,** e será creditado na ficha **462**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R$ 38.421,05 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Cinco Centavos), se Trata de Contrapartida do convênio **008/2020/PJ/DER-RO** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,** através de transferência voluntária pela **Convenente,** e será creditado na ficha **462** conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** para **Construção de Porto com Orla no Distrito de Porto Murtinho**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **16 de Março de 2020.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal